

## EDITAL Nº 001/2023

### CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE - 2023

INICIATIVAS ARTÍSTICAS E MEIO AMBIENTE do município de Ipameri - GO, que serão apoiadas com recursos próprios conforme Lei Municipal 2.159/2001.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, torna público o presente edital de Concurso - Prêmio de Fotografia Especial, da semana do meio ambiente, com inscrições abertas de 19 a 29 de maio de 2023, com as exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o Concurso denominado concurso de fotografia da semana do meio ambiente 2023, deverá retratar paisagens, animais e/ou plantas (ou parte deles) pertencentes à biodiversidade do bioma Cerrado. Obrigatoriamente, as fotografias deverão ter sido produzidas no território do município de Ipameri-GO. Imagens de qualquer outro município não serão aceitas. Imagens retratando plantas, paisagens e/ou animais que não pertencem à biodiversidade nativa do bioma Cerrado não serão aceitas. A criatividade do(a) autor(a) da fotografia deve ser colocada em prática, bem como seu olhar observador, visto que podemos encontrar vestígios do bioma Cerrado desde nossos quintais e ruas do perímetro urbano até em áreas de conservação remanescentes na zona rural. Um simples inseto, a casca ou a copa de uma árvore nativa, um fruto nativo, uma cachoeira, um animal silvestre, um córrego, uma paisagem, tudo pode compor a fotografia que deverá ser uma homenagem ao nosso bioma Cerrado. Porém, o autor deve se atentar e/ou pesquisar se aquele inseto/animal/árvore/fruto/paisagem/etc. realmente pertence originalmente ao bioma Cerrado, ou seja, se o que está sendo mostrado é nativo desse bioma. Não serão consideradas imagens que mostrem espécies exóticas que não pertençam ao Cerrado.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros provenientes do próprio Fundo Municipal de Meio Ambiente, e se regerá nos termos da Lei Municipal 2.159/2001 em seu Art. 5º inciso II, alínea "d" que dispõe de projetos de desenvolvimento na educação e conscientização ambiental;

1.2. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Objeto de valor repassado ao autor da fotografia selecionada, que comprove a autoria da fotografia de modo que deverá enviar além das fotos que farão parte do acervo deste concurso enviar também outra fotografia que mostre sua própria imagem no local onde a fotografia foi produzida. Essa fotografia adicional será utilizada apenas para comprovação da autoria e da localidade. Poderá, por exemplo, ser uma selfie (auto retrato) no local do registro. Essa fotografia deverá mostrar claramente o autor e o local do registro da fotografia concorrente. Além disso, o(a) autor(a) deverá descrever em texto a localidade do registro no arquivo, por exemplo: "Fazenda Tal de Fulano de Tal"; "Estrada do Ribeirão Luciano"; "Quintal de casa, no endereço Tal no Bairro Tal"; "Canteiro central na Rua Tal".

b) **INTERESSADO / PARTICIPANTE:** Qualquer pessoa interessada, cuja fotografia de sua

autoria tenha sido registrada nos limites da circunscrição do município de Ipameri.

- c) **CONCORRENTE:** Pessoa física, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela veracidade das informações e obrigações;

1.3. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, na página <https://ipameri.go.gov.br/>;

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente concurso tem por finalidade:

- a) reconhecer e premiar iniciativas artísticas voltadas ao Meio Ambiente, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso às belezas do Meio Ambiente no Município de Ipameri - GO; e
- b) fomentar a produção artística local, premiando fotografias, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor Meio Ambiente especificamente a PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA no Município de Ipameri - GO, que uma vez selecionadas, poderão ser utilizadas e farão parte do acervo público de artes visuais do Município de Ipameri - GO.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de 19 a 29 de maio de 2023, da seguinte forma:

- a) Cada autor poderá enviar até 03 (três) fotografias, porém só será premiado uma vez (em primeiro, segundo ou terceiro lugar). As fotografias deverão ser enviadas duas vezes para os seguintes meios de comunicação: Uma vez para o e-mail [semma@ipameri.go.gov.br](mailto:semma@ipameri.go.gov.br) e uma vez para o WhatsApp (64)98439-7412. Obrigatoriamente, as inscrições deverão ser enviadas nesses dois canais;
- b) Juntamente com as fotos, também enviar mensagem de texto contendo as seguintes informações: - Nome completo do autor;- Número do RG ou CPF; - Endereço; - Telefone; - Título da fotografia; - Descrição do local onde foi produzida a fotografia no município de Ipameri; - Breve descrição a respeito da fotografia, relatando de forma criativa o que foi retratado e o contexto na qual ela foi produzida; - Data em que a fotografia foi produzida.
- c) As fotografias deverão ser apresentadas, sem marca d'água ou outra marca qualquer;
- d) A Secretaria do Meio Ambiente (SEMMA Ipameri) confirmará a inscrição através de resposta do e-mail e/ou do WhatsApp recebidos.

3.2. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- 3.3. A inscrição é gratuita.
- 3.4. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição com até **03 (três) fotografias de sua autoria nos termos do item 3.1 “a”**;
- 3.5. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado, será considerada somente a última inscrição efetuada;
- 3.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- 3.7. Os participantes cujas fotografias atenderem as condições previstas neste edital serão notificados pela SEMMA para apresentarem obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
  - b) Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem - ANEXO II, preenchido e assinado;
  - c) Fotocópia do RG e CPF;
  - d) comprovante atualizado de residência do interessado/participante;
  - e) Preenchimento de formulário próprio contendo: Nome completo do autor;- Número do RG ou CPF; - Endereço; - Telefone; - Título da fotografia; - Descrição do local onde foi produzida a fotografia no município de Ipameri; - Breve descrição a respeito da fotografia, relatando de forma criativa o que foi retratado e o contexto na qual ela foi produzida; - Data em que a fotografia foi produzida; e assinado pelo participante.
- 3.8. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, acarretará na eliminação do participante.
- 3.9. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise ou leitura dos arquivos solicitados, implicará na eliminação do participante.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e fotografia encaminhada;
- 3.11. A Secretaria de Meio Ambiente não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas técnicos;
- 3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante;
- 3.13. Os materiais, documentos e fotografias enviadas para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

#### 4. DA MODALIDADE, QUANTIDADE DE FOTOS A SEREM SELECIONADAS

4.1. A premiação deste concurso ocorrerão na seguinte ordem:

- O primeiro lugar será premiado com um notebook;
- O segundo lugar será premiado com um celular (smartphone);
- O terceiro lugar será premiado com um celular (smartphone).

4.2. A avaliação do concurso será feita por uma comissão de avaliação nomeada, a fim de classificar as fotografias concorrentes em primeiro, segundo e terceiro lugar.

Serão avaliados os seguintes critérios, não necessariamente nessa ordem:

- Fidelidade ao tema proposto (biodiversidade do bioma Cerrado no município de Ipameri-GO);
- Criatividade;
- Raridade ou dificuldade para produção do registro fotográfico;
- Técnica fotográfica;
- Naturalidade (fotografias sem utilização de filtros);
- Nitidez, saturação e níveis de exposição de luz.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Podem participar do concurso qualquer pessoa interessada, cuja fotografia de sua autoria tenha sido registrada nos limites da circunscrição do município de Ipameri.

5.1.1. Os participantes deverão inscrever-se com fotos que sejam de sua autoria.

5.2. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Produção Executiva, servidores diretos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

#### 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada em meio de divulgação Oficial do Município .

6.2. Será **INABILITADA** a inscrição que:

- a) Não apresentar os documentos e fotografia(s), mencionados no item 3.7;
- b) apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) apresentar informações incongruentes.
- d) seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição
- e) cuja fotografia apresentada não possua o tema proposto, não possua finalidade predominantemente artístico-Meio Ambiente ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

- 6.3. Após a divulgação da relação dos habilitados, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial, endereçado a Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 6.4. A qualquer momento a Secretaria poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
- 6.6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
- 6.7. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas à Comissão Julgadora que para seleção das fotografias aplicará os critérios apresentados neste Edital;
- 6.8. As fotografias serão classificadas de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;
- 6.9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município.

## 7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri – GO dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos.
- 7.2. O participante/interessado e concorrente autoriza a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 7.3. O participante habilitado ou não e os premiados autorizam o Município de Ipameri - GO a utilizar as imagens em informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações de Meio Ambiente.
- 7.4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.

## 8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição quanto as penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que

diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

## 9. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e seu enquadramento a este regulamento, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.
- 9.2. O interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| 19 a 29 de maio de 2023  | Inscrições de propostas para o Edital 01/2023                          |
| 22 a 30 de maio de 2023  | Análise de documentação  |
| 31 de maio de 2023       | Publicação da habilitação.   |
| 01 a 02 de junho de 2023 | Período de recursos para propostas inabilitadas                        |
| 05 a 06 de junho de 2023 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios desse Edital.      |
| 07 de junho de 2022      | Publicação de decisões de recurso, Propostas selecionadas e suplentes. |

## 10. DA COMISSÃO JULGADORA

- 10.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por no mínimo 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto.
- 10.2. A Comissão Julgadora terá 8 (oito) dias corridos para análise das fotografias provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito Meio Ambiente e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital;
- 10.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis e irrecuráveis suas decisões no que concerne ao julgamento das fotografias e ordem de seleção;
- 10.4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Meio Ambiente a designação de substituto (s).

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 11.1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

|  |               |
|--|---------------|
| Fidelidade ao tema proposto (biodiversidade do bioma Cerrado no município de Ipameri-GO) | 0 a 10 pontos |
| Criatividade   | 0 a 10 pontos |
| Raridade ou dificuldade para produção do   |               |

|  |               |
|--|---------------|
| registro fotográfico                                 | 0 a 10 pontos |
| Técnica fotográfica                                  | 0 a 10 pontos |
| Naturalidade (fotografias sem utilização de filtros) | 0 a 10 pontos |
| Nitidez, saturação e níveis de exposição de luz      | 0 a 10 pontos |

11.2. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate o sistema de sorteio, no qual ocorrerá de forma pública, com a convocação dos interessados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONCORRENTE**

- 12.1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso;
- 12.2. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.3. A Secretaria de Meio Ambiente não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de participação no concurso ou eventuais danos reivindicados por terceiros.

## **13. DA DOAÇÃO DA FOTOGRAFIA PREMIADA**

- 13.1. As fotografias inscritas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem - ANEXO II, assinado pelo participante/concorrente, as quais farão parte do acervo municipal de Meio Ambiente ;

## **14. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**

- 14.1. A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem ao Município de Ipameri - GO implica na incorporação das fotografias ao patrimônio público e direito de uso da imagem, podendo ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações de Meio Ambiente do Município, sempre mencionando os devidos créditos;
- 14.2. As fotografias inscritas, mesmo que não selecionadas ou premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente , em ações do calendário de Meio Ambiente do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município Ipameri - GO desenvolva atividades artístico-Meio Ambiente;
- 14.3. Quando for o caso, o participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem dos(as) fotografados(as), respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos(as) fotografados(as) ou seus/suas sucessores(as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Ipameri - GO de qualquer responsabilidade moral e/ou material;
- 14.4. Ao se inscrever no presente edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações

quanto ao uso não autorizado.

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de concurso ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos públicos municipais, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 02 (dois) anos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O repasse dos prêmios ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- 16.2. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 16.3. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o início das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93
- 16.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 16.5. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipameri.

Ipameri - GO, 03 de maio de 2023.

**VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como escopo central instruir a realização de concurso que será promovido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, através da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, regido pelos critérios expressamente dispostos a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2. Esta ação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMA, com respaldo na Lei Municipal que rege o Fundo Municipal de Meio Ambiente, tem como desiderato incentivar a comunidade a contemplar as belezas naturais do Cerrado do município de Ipameri, Estado de Goiás, obtendo registros destas, por diferentes lentes; possibilitando ainda uma reflexão quanto a importância da preservação ambiental.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Qualquer pessoa interessada, cuja fotografia de sua autoria tenha sido registrada nos limites da circunscrição do município de Ipameri, respeitados os impedimentos editalícios.

### 4. DO TEMA E REQUISITOS A SEREM RETRATADOS

4.1. As belezas naturais do Cerrado, nosso bioma, nosso lugar.

4.2. Deverão ser retratadas paisagens, animais e/ou plantas (ou parte deles) pertencentes à biodiversidade do bioma Cerrado. Obrigatoriamente, as fotografias deverão ter sido produzidas no território do município de Ipameri-GO.

4.3. Imagens de qualquer outro município não serão aceitas.

4.4. Imagens retratando plantas, paisagens e/ou animais que não pertencem à biodiversidade nativa do bioma Cerrado não serão aceitas.

4.5. A criatividade do(a) autor(a) da fotografia deve ser colocada em prática, bem como seu olhar observador, visto que podemos encontrar vestígios do bioma Cerrado desde nossos quintais e ruas do perímetro urbano até em áreas de conservação remanescentes na zona rural.

4.6. Um simples inseto, a casca ou a copa de uma árvore nativa, um fruto nativo, uma cachoeira, um animal silvestre, um córrego, uma paisagem, tudo pode compor a fotografia que deverá ser uma homenagem ao

nosso bioma Cerrado. Porém, o autor deve se atentar e/ou pesquisar se aquele inseto/animal/árvore/fruto/paisagem/etc. realmente pertence originalmente ao bioma Cerrado, ou seja, se o que está sendo mostrado é nativo desse bioma. Não serão consideradas imagens que mostrem espécies exóticas que não pertençam ao Cerrado.

## 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Serão aceitas apenas fotografias enviadas entre o período de 19 a 29 de maio de 2023.

## 6. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada autor poderá enviar até 03 (três) fotografias, porém só será premiado uma vez (em primeiro, segundo ou terceiro lugar). As fotografias deverão ser encaminhadas para os seguintes meios: uma vez para o e-mail [semma@ipameri.go.gov.br](mailto:semma@ipameri.go.gov.br) e uma vez para o **WhatsApp (64)98439- 7412**.

6.2. Obrigatoriamente, as inscrições deverão ser enviadas nesses dois canais. A Secretaria do Meio Ambiente (SEMMA Ipameri) confirmará a inscrição através de resposta do e-mail e/ou do WhatsApp enviados.

## 7. DA AUTORIA DAS FOTOGRAFIAS

7.1. Para comprovação da autoria, o autor ou autora deverá enviar também outra fotografia que mostre sua própria imagem no local onde a fotografia foi produzida. Essa fotografia adicional será utilizada apenas para comprovação da autoria e da localidade.

7.2. Poderá, por exemplo, ser uma selfie (auto retrato) no local do registro. Essa fotografia deverá mostrar claramente o autor e o local do registro da fotografia concorrente. Além disso, o(a) autor(a) deverá descrever em texto a localidade do registro no arquivo, por exemplo: “Fazenda Tal de Fulano de Tal”; “Estrada do Ribeirão Luciano”; “Quintal de casa, no endereço Tal no Bairro Tal”; “Canteiro central na Rua Tal”.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA ENVIO DAS FOTOGRAFIAS:

8.1. Para cada fotografia concorrente o(a) autor(a) deverá enviar para o email e para WhatsApp da SEMMA:

8.2. • Arquivo da fotografia que irá concorrer em formato de imagem (.jpg ou outro formato convencional);

8.3. • Outra fotografia comprobatória da autoria em formato de imagem (.jpg ou outro formato convencional);

8.4 Mensagem de texto contendo as seguintes informações: - Nome completo do autor;- Número do RG ou CPF; - Endereço; - Telefone; - Título da fotografia; - Descrição do local onde foi produzida a fotografia no município de Ipameri; - Breve descrição a respeito da fotografia, relatando de forma criativa o que foi retratado e o contexto no qual ela foi produzida; - Data em que a fotografia foi produzida;

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS SELECIONADAS**

9.1 • Preenchimento de formulário próprio contendo: Nome completo do autor;- Número do RG ou CPF; - Endereço; - Telefone; - Título da fotografia; - Descrição do local onde foi produzida a fotografia no município de Ipameri; - Breve descrição a respeito da fotografia, relatando de forma criativa o que foi retratado e o contexto na qual ela foi produzida; - Data em que a fotografia foi produzida; e assinado pelo participante.

8.5. Declaração de autoria com os seguintes dizeres “Eu, nome completo, declaro que a fotografia que retrata breve descrição do que está na fotografia é de minha autoria, não tendo sido copiada ou plagiada de outras fontes, e forneço os direitos autorais da mesma para participação no concurso da Semana Municipal do Meio Ambiente 2023, bem como para utilização e divulgação por parte da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO”.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) VENCEDOR(RES)**

10.1. Será nomeada uma comissão de avaliação para classificar as fotografias concorrentes em primeiro, segundo e terceiro lugar.

10.2. Cada autor poderá ser premiado somente uma vez.

10.3. Serão avaliados os seguintes critérios, não necessariamente nessa ordem: - Fidelidade ao tema proposto (biodiversidade do bioma Cerrado no município de Ipameri-GO); - Criatividade; - Raridade ou dificuldade para produção do registro fotográfico; - Técnica fotográfica; - Naturalidade (fotografias sem utilização de filtros); - Nitidez, saturação e níveis de exposição de luz.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

11.1. O primeiro lugar será premiado com um notebook;

11.2. O segundo lugar será premiado com um celular (smartphone);

11.3. O terceiro lugar será premiado um celular (smartphone).

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. O resultado e a premiação do concurso acontecerão no dia 08 de junho de 2023.

Ipameri, 03 de maio de 2023.

**VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

## ANEXO I

EDITAL 001/2023

CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2023

### TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Eu, (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de XXXXX, inscrito no Concurso **Editai nº 01/2023 – CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2023**– Seleção e premiação de fotografias, realizado no município de Ipameri - GO, **com a Fotografia** (TÍTULO DA FOTOGRAFIA) apoiados pela Lei Municipal nº 2.159/2001, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com o MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO, sobre a participação e premiação.

**ITENS DE PREMIAÇÃO:** O primeiro lugar será premiado com um notebook, o segundo lugar será premiado com um celular (smartphone) e o terceiro lugar será premiado com um com um celular (smartphone).

**Declaro ciência que:**

- a) Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
- b) Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Ipameri - GO o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- c) O Município de Ipameri - GO não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
- d) O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
- e) As fotografias encaminhadas com as respectivas inscrições serão doadas por meio de **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** e farão parte do acervo municipal de artes visuais. Também será **autorizado o uso ilimitado das imagens pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.**

**DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS:**

- a) Os autores das fotografias inscritas, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem**, doam as fotografias ao acervo municipal de Meio Ambiente e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, o uso das imagens ao Município de Ipameri - GO, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações Meio Ambiente do município, sempre mencionando os referidos créditos. As fotografias inscritas poderão ainda ser utilizadas em

exposições e/ou mostras promovidas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em ações do calendário do Meio Ambiente do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Ipameri - GO desenvolva atividades artístico-Meio Ambiente e demais atividades de interesse público.

- b) O (a) participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem dos (as) fotografados (as), respondendo total e exclusivamente judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos (as) fotografados (as) ou seus/suas sucessores (as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Ipameri - GO de qualquer responsabilidade moral e/ou material.
- c) Ao se inscrever no concurso previsto neste edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como se responsabiliza total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
- d) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará o participante/concorrente, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

#### **PENALIDADES:**

- a) O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos do município, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

Ipameri - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e CPF do responsável

## ANEXO II

**EDITAL 01/2023**

**CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2023**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), no município de XXXXXX, por este instrumento, na condição de autor da(s) fotografia(s) encaminhada para participação do concurso - Edital nº 01/2023 – **CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2023** realizado com recursos públicos provenientes da Lei Municipal nº 2.159/2001, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Ipameri - GO:

1. que a(s) fotografias(s) encaminhada para participação do concurso, por este instrumento é doada ao acervo Meio Ambiente do Município, a qual se encontra livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais e ainda autorizo o uso de imagem sem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, bem como o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, programas e equipamentos Meio Ambiente do município e demais atividades de interesse público.
2. autorizo a reprodução e publicidade da fotografia, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo Município;
3. autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução em website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final, respeitando a integridade da(s) obra(s) e outros direitos, como autoral e moral de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

#### **FOTOGRAFIA(S) DOADA(S):**

1. (NOME DA FOTOGRAFIA)
2. (NOME DA FOTOGRAFIA)
3. (NOME DA FOTOGRAFIA)

Ipameri - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO CONCORRENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA FOTOGRAFIA)